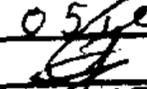




SANCIONADA E PROMULGADA

EM 05/05/2011

  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL DE IRUPI - ES

Novo Tempo Nova Visão  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRUPI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 662/2011

**“ACRESCENTA (01) UMA VAGA DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR AO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 542/2008 (ESTRUTURA ADMINISTRATIVA) E AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 521/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

*O Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei..*

**Art. 1º - Acresce ao Anexo I da Lei Municipal nº 542/2008 e Anexo I da Lei Municipal nº 521/2007, (01) uma vaga de Monitor de Transporte Escolar, mantendo-se os demais inalterados.**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

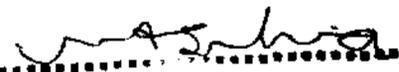
Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (05/05/2011).

  
GERSELEI STORCK  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e onze (05/05/2011).

  
MARLI AMARINS DA SILVA  
CHEFE DE GABINETE

**PUBLICADO**  
EM, .....05/05/2011.....

  
.....